

JOSE DE MELLOCA
DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO,
IMPORTAÇÃO E CABOTAGEM
RUA NOVA DA ALFANDEGA, 67
PORTO
CASA FUNDADA EM 1828
TELEFONES { Escritório, 73
e Estado, 57
Agentes de Navegação, de Trânsito, de Fabricantes
e Negociantes estrangeiros e nacionais

Perfume delicioso
Voluptuoso como o amor
Persistente como a saúde
Água de Colónia
"FLORES DE MAIO"
As pessoas da mais distinta sociedade a elegem e preferem. Use Colónia Flores de Maio no lenço, nas mãos, no colo... quando fôr ao baile, ao teatro ou ao cinema.
Preços: 1\$50, 3\$, 10\$, 18\$, 30\$ e 60\$
Água de Colónia "FLORES DE MAIO"
Compre um pequeno frasco e não resistirá a comprar um maior. Só se vende nos bons estabelecimentos.

COMARCA DE GUIMARÃIS
Secretaria Judicial
ANÚNCIO
ARREMATÇÃO
(2.ª Praça)
No dia 26 de Janeiro corrente, por 12 horas, à porta do tribunal judicial desta comarca, situado à rua do Gravador Molarinho, por virtude do ordenado nos autos de inventário orfanológico por óbito de Felicidade Maria da Costa, viúva, moradora que foi na freguesia de Brito, — no qual é inventariante Maria Aurora da Silva, casada, da mesma freguesia, tem de proceder-se à arrematação em hasta pública e em segunda praça, para serem entregues a quem por elas mais oferecer acima do valor por que postos em praça, dos seguintes

COMARCA DE GUIMARÃIS

Secretaria Judicial
ANÚNCIO
ARREMATÇÃO

(2.ª Praça)
No dia 26 de Janeiro corrente, por 12 horas, à porta do tribunal judicial desta comarca, situado à rua do Gravador Molarinho, por virtude do ordenado nos autos de inventário orfanológico por óbito de Felicidade Maria da Costa, viúva, moradora que foi na freguesia de Brito, — no qual é inventariante Maria Aurora da Silva, casada, da mesma freguesia, tem de proceder-se à arrematação em hasta pública e em segunda praça, para serem entregues a quem por elas mais oferecer acima do valor por que postos em praça, dos seguintes

COMARCA DE GUIMARÃIS

Secretaria Judicial
ANÚNCIO
ARREMATÇÃO

(2.ª Praça)
No dia 26 de Janeiro corrente, por 12 horas, à porta do tribunal judicial desta comarca, situado à rua do Gravador Molarinho, por virtude do ordenado nos autos de inventário orfanológico por óbito de Felicidade Maria da Costa, viúva, moradora que foi na freguesia de Brito, — no qual é inventariante Maria Aurora da Silva, casada, da mesma freguesia, tem de proceder-se à arrematação em hasta pública e em segunda praça, para serem entregues a quem por elas mais oferecer acima do valor por que postos em praça, dos seguintes

COMARCA DE GUIMARÃIS

Secretaria Judicial
ANÚNCIO
ARREMATÇÃO

(2.ª Praça)
No dia 26 de Janeiro corrente, por 12 horas, à porta do tribunal judicial desta comarca, situado à rua do Gravador Molarinho, por virtude do ordenado nos autos de inventário orfanológico por óbito de Felicidade Maria da Costa, viúva, moradora que foi na freguesia de Brito, — no qual é inventariante Maria Aurora da Silva, casada, da mesma freguesia, tem de proceder-se à arrematação em hasta pública e em segunda praça, para serem entregues a quem por elas mais oferecer acima do valor por que postos em praça, dos seguintes

COMARCA DE GUIMARÃIS

Secretaria Judicial
ANÚNCIO
ARREMATÇÃO

(2.ª Praça)
No dia 26 de Janeiro corrente, por 12 horas, à porta do tribunal judicial desta comarca, situado à rua do Gravador Molarinho, por virtude do ordenado nos autos de inventário orfanológico por óbito de Felicidade Maria da Costa, viúva, moradora que foi na freguesia de Brito, — no qual é inventariante Maria Aurora da Silva, casada, da mesma freguesia, tem de proceder-se à arrematação em hasta pública e em segunda praça, para serem entregues a quem por elas mais oferecer acima do valor por que postos em praça, dos seguintes

escudos e noventa e cinco centavos. 3.455\$95
Outro cerrado composto de três leiras e um Olival, chamadas leiras compridas, leira de ao pé da bouça, leira do Pôço e Olival de cima da Estrada. Descrito na conservatória sob o N.º 39.422 e inscrito na matriz predial sob os art.ºs 2, 3 e 4. Entra em praça, a metade, no valor de mil trezentos noventa e um escudos e oitenta centavos. 1.391\$80
Bouça do Picouto, terra de mato com carvalhos. Descrita na conservatória sob o N.º 4.085 e inscrita na matriz predial sob o art.º 1. Entra em praça, a metade, no valor de duzentos setenta e oito escudos e oitenta e cinco centavos. 278\$85
A sorte da Leira Grande do Picouto. Descrita na conservatória sob o N.º 39.423 e inscrita na matriz predial sob o art.º 310 da rústica. Entra em praça, a metade, no valor de vinte escudos e sessenta e cinco centavos. 20\$65
A sorte da Leira pequena do Picouto. Descrita na conservatória sob o N.º 39.424 e inscrita na matriz predial rústica sob o art.º 311. Entra em praça, a metade, no valor de quarenta escudos e quarenta e cinco centavos. 40\$45
Prédio mixto denominado Campo de S. Veríssimo, também conhecido por propriedade do Picouto, que consta de casas térreas, colmadãs e um campo junto com árvores de vinho e inífrutíferas. Este prédio é também conhecido por propriedade de S. Veríssimo e de Pêgas. Descrito na conservatória sob o N.º 2.607 e inscrito na matriz rústica sob o art.º 35 e na urbana sob o art.º 154. Entra em praça, a metade, no valor de dois mil noventa e um escudos e cinquenta e cinco centavos. 2.091\$55
Todos estes prédios, ou seja o direito e acção a metade de-

les, estão sujeitos ao usufruto vitalício a favor da inventariante Maria Aurora da Silva, com cujo encargo são postos em praça e a mesma é senhora da outra metade.
Declara-se que por conta dos arrematantes fica o pagamento de toda a sisa e chama-se a atenção deles para o disposto no art.º 904 do código do processo civil.
Guimarães, 13 de Janeiro de 1941.
O Chefe da 1.ª Secção,
Casimiro António Soares da Silva.
VERIFIQUEI.
O Jufz de Direito,
Rodolpho Arthur d'Abreu.
COMARCA DE GUIMARÃIS
Secretaria Judicial
ANÚNCIO
(2.ª publicação)
Pelo Juízo de Direito desta comarca de Guimarães e Terceira Secção da respectiva Secretaria, correm seus termos uns autos crimes de processo ordinário (querela) que o Ministério Público, nesta comarca, move contra Augusto Peixoto, «O Cartada», casado, operário polidor, morador no Campo do Salvador, desta cidade. Pelo presente é notificado aquele Augusto Peixoto, «O Cartada», para no prazo de quarenta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio, apresentar-se em Juízo a-fim de ser julgado como autor do crime de estupro na pessoa da menor Maria Laura Monteiro, filha de João Augusto Monteiro, da rua de Donnais, desta mesma cidade, previsto e punido pelo art.º 392 do Código Penal, sob pena de, não se apresentando, se prosseguir nos termos do processo à sua revelia, podendo o dito réu, findo o prazo acima referido, ser preso por qualquer pessoa do povo e bem assim por qualquer oficial de justiça ou agente da autoridade, para ser entregue em Juízo.
Guimarães, 3 de Janeiro de 1941.
Verifiquei a exactidão.
O Chefe da 3.ª Secção,
Luiz Cândido Lopes.
O Jufz de Direito-substituto,
João Ayres.
COMARCA DE GUIMARÃIS
Secretaria Judicial
CORREIÇÃO
O dr. Rodolfo Artur de Abreu, Juiz de Direito desta comarca:
Faço saber que neste Tribunal está aberta a correição por espaço de trinta dias, a come-

COMARCA DE GUIMARÃIS
Secretaria Judicial
EDITOS DE 20 DIAS
(1.ª Publicação)
Pelo Juízo de Direito desta comarca de Guimarães, chefe interino da 4.ª Secção da Secretaria Judicial da mesma comarca, correm editos de 20 dias a contar da segunda e última publicação do respectivo anúncio, citando os credores desconhecidos, para no prazo de dez dias, findo o dos editos, virem deduzir os seus direitos nos autos de execução por custas e selos que o Magistrado do M.º P.º nesta comarca, move contra José Joaquim Vinagre Duarte, comerciante, e António João Duarte, proprietário, moradores em Terrugem, comarca de Elvas, nos termos e para os efeitos do artigo oito centos sessenta e cinco do Código do Processo Civil.
Guimarães, 3 de Dezembro de 1940.
O Chefe da 4.ª Secção, int.º,
Fortunato Fernandes da Silva.
Verifiquei a exactidão.
O Jufz de Direito,
Rodolpho Arthur d'Abreu.
COMARCA DE GUIMARÃIS
Secretaria Judicial
ANÚNCIO
(2.ª publicação)
Pelo Juízo de Direito desta comarca de Guimarães e Terceira Secção da respectiva Secretaria, correm seus termos uns autos crimes de processo ordinário (querela) que o Ministério Público, nesta comarca, move contra Augusto Peixoto, «O Cartada», casado, operário polidor, morador no Campo do Salvador, desta cidade. Pelo presente é notificado aquele Augusto Peixoto, «O Cartada», para no prazo de quarenta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio, apresentar-se em Juízo a-fim de ser julgado como autor do crime de estupro na pessoa da menor Maria Laura Monteiro, filha de João Augusto Monteiro, da rua de Donnais, desta mesma cidade, previsto e punido pelo art.º 392 do Código Penal, sob pena de, não se apresentando, se prosseguir nos termos do processo à sua revelia, podendo o dito réu, findo o prazo acima referido, ser preso por qualquer pessoa do povo e bem assim por qualquer oficial de justiça ou agente da autoridade, para ser entregue em Juízo.
Guimarães, 3 de Janeiro de 1941.
Verifiquei a exactidão.
O Chefe da 3.ª Secção,
Luiz Cândido Lopes.
O Jufz de Direito-substituto,
João Ayres.
COMARCA DE GUIMARÃIS
Secretaria Judicial
CORREIÇÃO
O dr. Rodolfo Artur de Abreu, Juiz de Direito desta comarca:
Faço saber que neste Tribunal está aberta a correição por espaço de trinta dias, a come-

NOTÍCIAS DO ENQUISTA
SECÇÃO CHARADÍSTICA
dirigida por Lusbel.
Dicionários adoptados nesta Secção: — Torriha, Moreno (compl.), Povo, Roquete (ling. e sin.), sin. de Bandeira; sin. de Majorera.

CHARADISMO

Resultados do n.º 12 — 8.ª Série
Soluções
1) IMAGINA; 2) liame; 3) decreto/a; 4) animo/a; 5) passa/o; 6) safânico; 7) olho-santo; 8) numeroso; 9) dar-dar; 10) complexo; 11) baldado; 12) ferida; 13) caterva; 14) achana; 15) ARRIMA.

PARA DECIFRAR
N.º 4 — 3.º ano — 9.ª Série
Em verso

RELATÓRIO
DO N.º 12 (8.ª SÉRIE)
Prezado Confrade e Amigo
Em verso: — Voto na n.º 1. E' nma bela produção, embora de enredo infantil. O seu autor terá ocasião de verificar que desta vez não foi necessário o recurso das bolinhas.
A sua única competidora é bastante fraca.
Quando em qualquer trabalho a parte charadística se não encontra desprezada e as ideias estão medidas e pesadas, não há que vacilar sobre a sua escolha nem sobre o seu valor.
Em prosa: — As n.ºs 3, 6, 7, 11, 12, 14 e 15, são dignas de realce.
Entre as n.ºs 12 e 15, dou o meu voto à última. Fala-nos mais ao coração e faz parte das Obras de Misericórdia.

COMARCA DE GUIMARÃIS
Secretaria Judicial
ANÚNCIO
(2.ª publicação)

COMARCA DE GUIMARÃIS
Secretaria Judicial
ANÚNCIO
(2.ª publicação)
Pelo Juízo de Direito desta comarca de Guimarães e Terceira Secção da respectiva Secretaria, correm seus termos uns autos crimes de processo ordinário (querela) que o Ministério Público, nesta comarca, move contra Augusto Peixoto, «O Cartada», casado, operário polidor, morador no Campo do Salvador, desta cidade. Pelo presente é notificado aquele Augusto Peixoto, «O Cartada», para no prazo de quarenta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio, apresentar-se em Juízo a-fim de ser julgado como autor do crime de estupro na pessoa da menor Maria Laura Monteiro, filha de João Augusto Monteiro, da rua de Donnais, desta mesma cidade, previsto e punido pelo art.º 392 do Código Penal, sob pena de, não se apresentando, se prosseguir nos termos do processo à sua revelia, podendo o dito réu, findo o prazo acima referido, ser preso por qualquer pessoa do povo e bem assim por qualquer oficial de justiça ou agente da autoridade, para ser entregue em Juízo.
Guimarães, 3 de Janeiro de 1941.
Verifiquei a exactidão.
O Chefe da 3.ª Secção,
Luiz Cândido Lopes.
O Jufz de Direito-substituto,
João Ayres.

COMARCA DE GUIMARÃIS
Secretaria Judicial
ANÚNCIO
(2.ª publicação)

COMARCA DE GUIMARÃIS
Secretaria Judicial
ANÚNCIO
(2.ª publicação)
Pelo Juízo de Direito desta comarca de Guimarães e Terceira Secção da respectiva Secretaria, correm seus termos uns autos crimes de processo ordinário (querela) que o Ministério Público, nesta comarca, move contra Augusto Peixoto, «O Cartada», casado, operário polidor, morador no Campo do Salvador, desta cidade. Pelo presente é notificado aquele Augusto Peixoto, «O Cartada», para no prazo de quarenta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio, apresentar-se em Juízo a-fim de ser julgado como autor do crime de estupro na pessoa da menor Maria Laura Monteiro, filha de João Augusto Monteiro, da rua de Donnais, desta mesma cidade, previsto e punido pelo art.º 392 do Código Penal, sob pena de, não se apresentando, se prosseguir nos termos do processo à sua revelia, podendo o dito réu, findo o prazo acima referido, ser preso por qualquer pessoa do povo e bem assim por qualquer oficial de justiça ou agente da autoridade, para ser entregue em Juízo.
Guimarães, 3 de Janeiro de 1941.
Verifiquei a exactidão.
O Chefe da 3.ª Secção,
Luiz Cândido Lopes.
O Jufz de Direito-substituto,
João Ayres.

COMARCA DE GUIMARÃIS
Secretaria Judicial
ANÚNCIO
(2.ª publicação)

COMARCA DE GUIMARÃIS
Secretaria Judicial
ANÚNCIO
(2.ª publicação)
Pelo Juízo de Direito desta comarca de Guimarães e Terceira Secção da respectiva Secretaria, correm seus termos uns autos crimes de processo ordinário (querela) que o Ministério Público, nesta comarca, move contra Augusto Peixoto, «O Cartada», casado, operário polidor, morador no Campo do Salvador, desta cidade. Pelo presente é notificado aquele Augusto Peixoto, «O Cartada», para no prazo de quarenta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio, apresentar-se em Juízo a-fim de ser julgado como autor do crime de estupro na pessoa da menor Maria Laura Monteiro, filha de João Augusto Monteiro, da rua de Donnais, desta mesma cidade, previsto e punido pelo art.º 392 do Código Penal, sob pena de, não se apresentando, se prosseguir nos termos do processo à sua revelia, podendo o dito réu, findo o prazo acima referido, ser preso por qualquer pessoa do povo e bem assim por qualquer oficial de justiça ou agente da autoridade, para ser entregue em Juízo.
Guimarães, 3 de Janeiro de 1941.
Verifiquei a exactidão.
O Chefe da 3.ª Secção,
Luiz Cândido Lopes.
O Jufz de Direito-substituto,
João Ayres.

COMARCA DE GUIMARÃIS
Secretaria Judicial
ANÚNCIO
(2.ª publicação)

COMARCA DE GUIMARÃIS
Secretaria Judicial
ANÚNCIO
(2.ª publicação)
Pelo Juízo de Direito desta comarca de Guimarães e Terceira Secção da respectiva Secretaria, correm seus termos uns autos crimes de processo ordinário (querela) que o Ministério Público, nesta comarca, move contra Augusto Peixoto, «O Cartada», casado, operário polidor, morador no Campo do Salvador, desta cidade. Pelo presente é notificado aquele Augusto Peixoto, «O Cartada», para no prazo de quarenta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio, apresentar-se em Juízo a-fim de ser julgado como autor do crime de estupro na pessoa da menor Maria Laura Monteiro, filha de João Augusto Monteiro, da rua de Donnais, desta mesma cidade, previsto e punido pelo art.º 392 do Código Penal, sob pena de, não se apresentando, se prosseguir nos termos do processo à sua revelia, podendo o dito réu, findo o prazo acima referido, ser preso por qualquer pessoa do povo e bem assim por qualquer oficial de justiça ou agente da autoridade, para ser entregue em Juízo.
Guimarães, 3 de Janeiro de 1941.
Verifiquei a exactidão.
O Chefe da 3.ª Secção,
Luiz Cândido Lopes.
O Jufz de Direito-substituto,
João Ayres.

COMARCA DE GUIMARÃIS
Secretaria Judicial
ANÚNCIO
(2.ª publicação)

COMARCA DE GUIMARÃIS
Secretaria Judicial
ANÚNCIO
(2.ª publicação)
Pelo Juízo de Direito desta comarca de Guimarães e Terceira Secção da respectiva Secretaria, correm seus termos uns autos crimes de processo ordinário (querela) que o Ministério Público, nesta comarca, move contra Augusto Peixoto, «O Cartada», casado, operário polidor, morador no Campo do Salvador, desta cidade. Pelo presente é notificado aquele Augusto Peixoto, «O Cartada», para no prazo de quarenta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio, apresentar-se em Juízo a-fim de ser julgado como autor do crime de estupro na pessoa da menor Maria Laura Monteiro, filha de João Augusto Monteiro, da rua de Donnais, desta mesma cidade, previsto e punido pelo art.º 392 do Código Penal, sob pena de, não se apresentando, se prosseguir nos termos do processo à sua revelia, podendo o dito réu, findo o prazo acima referido, ser preso por qualquer pessoa do povo e bem assim por qualquer oficial de justiça ou agente da autoridade, para ser entregue em Juízo.
Guimarães, 3 de Janeiro de 1941.
Verifiquei a exactidão.
O Chefe da 3.ª Secção,
Luiz Cândido Lopes.
O Jufz de Direito-substituto,
João Ayres.

COMARCA DE GUIMARÃIS
Secretaria Judicial
ANÚNCIO
(2.ª publicação)

COMARCA DE GUIMARÃIS
Secretaria Judicial
ANÚNCIO
(2.ª publicação)
Pelo Juízo de Direito desta comarca de Guimarães e Terceira Secção da respectiva Secretaria, correm seus termos uns autos crimes de processo ordinário (querela) que o Ministério Público, nesta comarca, move contra Augusto Peixoto, «O Cartada», casado, operário polidor, morador no Campo do Salvador, desta cidade. Pelo presente é notificado aquele Augusto Peixoto, «O Cartada», para no prazo de quarenta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio, apresentar-se em Juízo a-fim de ser julgado como autor do crime de estupro na pessoa da menor Maria Laura Monteiro, filha de João Augusto Monteiro, da rua de Donnais, desta mesma cidade, previsto e punido pelo art.º 392 do Código Penal, sob pena de, não se apresentando, se prosseguir nos termos do processo à sua revelia, podendo o dito réu, findo o prazo acima referido, ser preso por qualquer pessoa do povo e bem assim por qualquer oficial de justiça ou agente da autoridade, para ser entregue em Juízo.
Guimarães, 3 de Janeiro de 1941.
Verifiquei a exactidão.
O Chefe da 3.ª Secção,
Luiz Cândido Lopes.
O Jufz de Direito-substituto,
João Ayres.

COMARCA DE GUIMARÃIS
Secretaria Judicial
ANÚNCIO
(2.ª publicação)

COMARCA DE GUIMARÃIS
Secretaria Judicial
ANÚNCIO
(2.ª publicação)
Pelo Juízo de Direito desta comarca de Guimarães e Terceira Secção da respectiva Secretaria, correm seus termos uns autos crimes de processo ordinário (querela) que o Ministério Público, nesta comarca, move contra Augusto Peixoto, «O Cartada», casado, operário polidor, morador no Campo do Salvador, desta cidade. Pelo presente é notificado aquele Augusto Peixoto, «O Cartada», para no prazo de quarenta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio, apresentar-se em Juízo a-fim de ser julgado como autor do crime de estupro na pessoa da menor Maria Laura Monteiro, filha de João Augusto Monteiro, da rua de Donnais, desta mesma cidade, previsto e punido pelo art.º 392 do Código Penal, sob pena de, não se apresentando, se prosseguir nos termos do processo à sua revelia, podendo o dito réu, findo o prazo acima referido, ser preso por qualquer pessoa do povo e bem assim por qualquer oficial de justiça ou agente da autoridade, para ser entregue em Juízo.
Guimarães, 3 de Janeiro de 1941.
Verifiquei a exactidão.
O Chefe da 3.ª Secção,
Luiz Cândido Lopes.
O Jufz de Direito-substituto,
João Ayres.

VENDE-SE
1 Mobília modesta de sala de estar composta de um sofá, dois fauteuils e quatro cadeiras estofadas; 2 fogões modernos e em bom estado, sendo um com estufa, e uma banheira em chapa zincada e também em bom uso.
Informa-se nesta Redacção. 251
VENDE-SE
Quinta em Pencêlo, com casa de senhorio, rendimento 5 carros; tem junto um bom pinheiro e uma propriedade.
Uma boa sorte de mato com pinheiros em Antedão, Prazins.
Uma morada de casas na rua de D. João I, n.º 125.
Falar na Farmácia Henrique Gomes. (1)